



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO LII - Nº 223 - SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS  
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

MENSAGEM.....	03	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.....	50
INDICAÇÃO.....	03	APOSTILA.....	51
ATA.....	47	OFÍCIOS.....	51
ADITIVO.....	49		

**MESA DIRETORA**

Deputada Iracema Vale

Presidente

- |  |  |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB)        | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB)    |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)           | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP)           | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)     |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)   |

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

- |  |  |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB)           | 10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)        |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB)         | 12. Deputado Eric Costa (PSD)          |
| 04. Deputado Ariston (PSB)                 | 13. Deputado Florêncio Neto (PSB)      |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP)             | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB)     |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB)             | 15. Deputada Iracema Vale (PSB)        |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP)            | 16. Deputado Júnior França (PP)        |
| 08. Deputada Daniella (PSB)                | 17. Deputada Mical Damasceno (PSD)     |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB)            |  |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder: Deputado Adelmo Soares

2º Vice-Líder: Deputada Dr.ª Helena Duailibe

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

- |  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)    | 07. Deputado Kekê Teixeira (MDB)      |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)       | 08. Deputado Leandro Bello (Podemos)  |
| 03. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)     | 09. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 04. Deputado Guilherme Paz (PRD)       | 10. Deputado Osmar Filho (PDT)        |
| 05. Deputada Janaina (Republicanos)    | 11. Deputado Ricardo Arruda (MDB)     |
| 06. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) | 12. Deputado Sérgio Albuquerque (PRD) |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO PARLAMENTO FORTE**

- |  |  |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)              | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)          |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)          | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)          |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

**PARTIDO LIBERAL**

- |                                  |  |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputada Abigail Cunha (PL)  | 04. Deputada Fabiana Vilar (PL)        |
| 02. Deputado Aluizio Santos (PL) | 05. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 03. Deputado Cláudio Cunha (PL)  | 06. Deputada Solange Almeida (PL)      |

Líder: Deputado Aluizio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

**NOVO**

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

**LICENCIADO**

- Deputado Edson Araújo (PSB)  
Deputada Edna Silva (PRD)

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Florêncio Neto <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Neto Evangelista
Deputado Ariston	Deputada Mical Damasceno	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras   14:30 <u>SECRETÁRIAS</u> Kamylla e Fernanda
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Eric Costa	
Deputado Florêncio Neto	Deputado Dr. Yglésio	
Deputado João Batista Segundo	Deputado Aluizio Santos	
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Rodrigo Lago	
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho	
Deputado Ricardo Arruda	Deputado Júnior Cascaria	

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

<u>PRESIDENTE:</u> Dep. Neto Evangelista <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Florêncio Neto	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras   14:30 <u>SECRETÁRIA</u> Leibe Barros	Deputado Catulé Júnior	Deputado Adelmo Soares
	Deputada Daniella	Deputada Mical Damasceno
	Deputado Florêncio Neto	Deputado Arnaldo Melo
	Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
	Deputado Rodrigo Lago	Deputado Othelino Neto
	Deputada Solange Almeida	Deputado Aluizio Santos

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Arnaldo Melo <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Janaína
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Adelmo Soares	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras   08:00 <u>SECRETÁRIO</u> Antonio Guimarães
Deputado Eric Costa	Deputada Edna Silva	
Deputada Janaína	Deputado Júnior Cascaria	
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior França	
Deputada Mical Damasceno	Deputado Rodrigo Lago	
Deputado Ricardo Rios	Deputado Aluizio Santos	
Deputada Solange Almeida		

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Arruda <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras   14:00 <u>SECRETÁRIA</u> Nadja Silva	Deputado Eric Costa	Deputada Mical Damasceno
	Deputado Adelmo Soares	Deputado Júnior França
	Deputado Fernando Braide	Deputado Ricardo Rios
	Deputada Dra Vivianne	Deputado Ariston
	Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
	Deputada Solange Almeida	Deputado Cláudio Cunha

## V - Comissão de Saúde

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Cláudia Coutinho <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Adelmo Soares
Deputado Aluizio Santos	Deputada Solange Almeida	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras   08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Valdenize Dias
Deputado Cláudio Cunha	Deputada Daniella	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Ricardo Arruda	
Deputado Adelmo Soares	Deputado Ariston	
Deputado Júnior França	Deputado Florêncio Neto	
Deputado Júnior Cascaria	Deputado Kekê Teixeira	
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Othelino Neto	

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Francisco Carvalho	Deputado Carlos Lula	Deputado Júnior França
	Deputado Cláudio Cunha	Deputado Pará Figueiredo
	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
	Deputado Adelmo Soares	Deputado Eric Costa
	Deputado Júnior Cascaria	Deputada Edna Silva
	Deputado Leandro Bello	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Rodrigo Lago	Deputada Ana do Gás

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Ana do Gás <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Ariston
Deputada Ana do Gás	Deputado Júlio Mendonça	<u>REUNIÕES:</u> Quintas-feiras   08:00 <u>SECRETÁRIA</u> Silvana Almeida
Deputado Ariston	Deputado Carlos Lula	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína	
Deputado Francisco Nagib	Deputado Arnaldo Melo	
Deputada Edna Silva	Deputado Neto Evangelista	
Deputada Mical Damasceno	Deputado Eric Costa	
Deputado Pará Figueiredo	Deputado Cláudio Cunha	

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras   08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Dulcimar Cutrim	Deputado Claudio Cunha	Deputado João Batista Segundo
	Deputada Daniella	Deputado Adelmo Soares
	Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
	Deputado Francisco Nagib	Deputado Florêncio Neto
	Deputado Júnior Cascaria	Deputado Leandro Bello
	Deputado Othelino Neto	Deputado Fernando Braide

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Eric Costa <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Leandro Bello
Deputado Aluizio Santos	Deputado Pará Figueiredo	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras   08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Eunes Borges
Deputada Daniella	Deputado Carlos Lula	
Deputado Eric Costa	Deputado Arnaldo Melo	
Deputado Júlio Mendonça	Deputada Ana do Gás	
Deputado Júnior França	Deputado Wellington do Curso	
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior Cascaria	
Deputado Leandro Bello	Deputado Neto Evangelista	

## X - Comissão de Ética

<u>PRESIDENTE</u> Dep. João Batista Segundo <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Mical Damasceno	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIA</u> Célia Pimentel	Deputado Arnaldo Melo	Deputada Daniella
	Deputado Florêncio Neto	Deputado Eric Costa
	Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
	Deputado João Batista Segundo	Deputado Cláudio Cunha
	Deputado Kekê Teixeira	Deputado Ricardo Arruda
	Deputada Mical Damasceno	Deputado Adelmo Soares
	Deputado Rodrigo Lago	Deputado Ricardo Rios

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. João Batista Segundo
Deputado Ariston	Deputado Francisco Nagib	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras   08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Lúcia Lopes
Deputado Carlos Lula	Deputado Wellington do Curso	
Deputada Dra Helena Duailibe	Deputado Júnior França	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína	
Deputada Dra Vivianne	Deputado Kekê Teixeira	
Deputado João Batista Segundo	Deputada Solange Almeida	
Deputado Othelino Neto	Deputado Júlio Mendonça	

## XII - Comissão de Segurança Pública

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Júnior França <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Janaína	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Carlos Alberto	Deputado Francisco Nagib	Deputado Carlos Lula
	Deputado Júnior França	Deputada Mical Damasceno
	Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
	Deputado Leandro Bello	Deputado Ricardo Arruda
	Deputado Pará Figueiredo	Deputado João Batista Segundo
	Deputado Ricardo Rios	Deputado Fernando Braide
	Deputado Wellington do Curso	Deputado Dr. Yglésio

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Doutor Yglésio	<u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO:</u> Leonel Mesquita Costa	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
			Deputada Ana do Gás	Deputado Florêncio Neto
			Deputado Carlos Lula	.... Deputado Leandro Bello
				Deputada Solange Almeida
				Deputado Kekê Teixeira



MENSAGEM Nº 129 / 2025

São Luís, 19 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente,

Comunico a essa augusta Assembleia que, autorizado pelo Decreto Legislativo nº 671/2024, de 10 de dezembro de 2024, o Vice-Governador do Estado, Felipe Costa Camarão, estará se ausentando do País, no período de 26 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, em gozo de férias.

Renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os meus elevados protestos de apreço e consideração.

Assinado de forma digital por  
CARLOS ORLEANS BRANDÃO  
JUNIOR:10411640330  
JUNIOR:10411640330  
Dados: 2025.12.19 18:02:48 -0300

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

**INDICAÇÃO Nº 3501/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paulino Neves, Senhor Raimundo de Oliveira Filho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3502/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paulo Ramos, Senhor Adailson do Nascimento Lima**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do

trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3503/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Pedreiras, Senhora Vanessa dos Prazeres Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**



## PRESENTE INDICAÇÃO.

### INDICAÇÃO Nº 3504/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pedro do Rosário**, Senhor **Domingos Erinaldo Sousa Serra**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3505/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Penalva**, Senhor **Luiz Henrique Alves Guerra**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu

direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3506/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Peri Mirim**, Senhor **Heliezer de Jesus Soares**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3507/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Peritoró**, Senhor **Josué Pinho da Silva Junior**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é



um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3508/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pindaré-Mirim, Senhor Alexandre Colares Bezerra Júnior**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3509/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pinheiro, Senhor Carlos Andre Costa Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3512/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Poção de Pedras, Senhor Jhulio Sousa da Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3513/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Porto Franco**, Senhor **Deoclides Antônio Santos Neto Macedo**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3514/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Porto Rico do Maranhão**, Senhor **Aldene Nogueira Passinho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à

sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3515/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Dutra**, Senhor **Raimundo Alves Carvalho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3516/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Juscelino**, Senhor **Pedro Paulo Cantanhede Lemos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do



trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3518/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Sarney**, Senhor **Alberto Gilson Moraes de Sousa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3519/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Presidente Vargas**, Senhora **Fabiana Rodrigues Mendes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3520/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Primeira Cruz**, Senhor **Guilherme Carneiro Aguiar**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais



que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3521/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Raposa**, Senhor **Eudes da Silva Barros**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3522/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Riachão**, Senhor **Joana Paula Coelho de Oliveira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com

maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3523/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Ribamar Fiquene**, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3524/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Rosário**, Senhor **Jonas Magno Machado Moraes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3525/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Sambaíba**, a Senhora **Maria de Fátima Ribeiro Dantas**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3526/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Filomena do Maranhão**, Senhor **Salomão Barbosa de Sousa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3527/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Helena**, Senhor **João Jorge Jinkings Pavão Filho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a



atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3528/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Inês**, Senhor **Luís Felipe Oliveira de Carvalho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3529/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Luzia**, Senhor Juscelino da Cruz Figueira Junior, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3530/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Luzia do Paruá**, Senhor **Antônio Vilson Marreiros Ferraz**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.



Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3531/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Santa Quitéria do Maranhão, Senhora Sâmia Coelho Moreira Carvalho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3532/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Rita, Senhor Milton Aquino Gonçalo Mota Junior**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a

atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3533/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santana do Maranhão, Senhor Márcio José Melo Santiago**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3534/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santo Amaro do Maranhão**, Senhor **Leandro Oliveira da Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3535/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Santo Antônio dos Lopes**, Senhora **Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3536/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Benedito do Rio Preto**, Senhor **Wallas Gonçalves Rocha**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3537/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Bento**, Senhor **Carlos Dinho Penha**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso



à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3538/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Bernardo**, Senhor **Francisco das Chagas Carvalho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3539/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Domingo do Maranhão**, Senhor **Kleber Alves de Andrade**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3540/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Domingos do Azeitão**, Senhor **Lourival Leandro dos Santos Júnior**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao



trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3541/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Félix de Balsas, Senhor Heider Martins Nunes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3542/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São Francisco do Brejão, a Senhora Edinalva Brandão Gonçalves**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes

sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3543/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Francisco do Maranhão, Senhor Francisco Neto Rodrigues de Sousa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**

**PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 3544/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João Batista**, Senhor **Emerson Lívio Soares Pinto**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3545/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João do Carú**, Senhor **Antônio Bruno Cardoso dos Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização

voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3546/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João do Paraíso**, Senhor **Marcos Vinicius de França Ferreira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3547/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa,



seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São João do Sóter**, Senhora **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3548/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João dos Patos**, Senhor **Alexandre Magno Pereira Gomes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas

públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3549/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados ofícios ao **Excelentíssimo Prefeito de São José de Ribamar**, Senhor **Júlio César de Souza Matos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3550/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São José dos Basílios**, Senhor **Ronaldo Vieira de Sousa Júnior**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores



são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3551/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís**, Senhor **Eduardo Salim Braide**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**

#### **PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3552/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão**, Senhor **Emanuel Carvalho Filho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3553/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Mateus do Maranhão**, Senhor **Hamilton Nogueira Aragão**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema,



incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3554/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Pedro da Água Branca**, Senhor **Samuel Kesley Ribeiro de Souza**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3555/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Pedro dos Crentes**, Senhor **Rômulo Costa Arruda**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto

rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3556/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras**, Senhor **Accioly Cardoso Lima e Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3557/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra**, Senhor **Antônio Jacinto de Melo Neto**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3558/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São Roberto**, Senhora **Danielly Coelho Trablusi Nascimento**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação

dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3559/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Vicente Ferrer**, Senhor **Adriano Machado de Freitas**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3560/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Satubinha**, Senhor **Orlando**



**Pires Franklin**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3561/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Senador Alexandre Costa**, Senhor **Nilo Tayrone Arouche Amorim**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades

para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3562/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Senador La Roque**, Senhor **Bartolomeu Gomes Alves**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3563/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Serrano do Maranhão**, Senhora **Valdinê de Castro Cunha**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação



também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3564/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sítio Novo**, Senhor **Antônio Coelho Rodrigues**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3565/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sucupira do Norte**, Senhor **Marcony da Silva dos Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3566/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sucupira do Riachão**, Senhor **Walterlins Rodrigues de Azevedo**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação



dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3567/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tasso Fragozo**, Senhor **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3568/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Timbiras**, Senhor **Paulo Vinícius**

**Lima da Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3569/2025**

Senhora Presidente,

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Timon**, Senhor **Rafael de Brito Sousa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao



trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3570/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Trizidela do Vale**, Senhor **Deibson Pereira Freitas**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3571/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tufilândia**, Senhor **Henrique Emanuel Ricardo Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes

sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3572/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tuntum**, Senhor **Fernando Portela Teles Pessoa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**



**PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3573/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Turiacu**, Senhor **Edésio João Cavalcanti**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3574/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Turilândia**, Senhor **José Paulo Dantas Silva Neto**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação

dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3575/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tutóia**, Senhor **Francisco Cardoso Rodrigues**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3576/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Urbano Santos**,



Senhor **Clemilton Barros Araújo**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3577/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vargem Grande**, Senhor **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades

para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3578/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Viana**, Senhor **Carlos Augusto Furtado Cidreira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3579/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vila Nova dos Martírios**, Senhor **Jorge Vieira dos Santos Filho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação



também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3580/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vitória do Mearim**, Senhor **Raimundo Nonato Everton Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3581/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vitorino Freire**, Senhor **Ademar Alves Magalhães**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3582/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Zé Doca**, Senhora **Flaviana Vilar Rodrigues**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas



são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3583/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Açailândia**, Senhor **Benjamin de Oliveira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3584/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Afonso Cunha**, Senhor **Pedro**

**Ferreira Medeiros**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3585/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Água Doce do Maranhão**, Senhora **Maria Eliane da Costa Dias**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com



a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3586/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alcântara**, Senhor **Nivaldo Araujo de Jesus**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3587/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Aldeias Altas**, Senhor **Kedson Araújo Lima**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de

suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3588/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Altamira do Maranhão**, Senhor **Marton Sands Camara Pageu**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3589/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Alto Alegre do Maranhão, Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Arruda**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3590/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Senhor José Francinete Bento Luna**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de

origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3591/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alto Parnaíba, Senhor Rubens Sussumu Ogasawara**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3592/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Amapá do Maranhão, Senhora Nelene da Costa Gomes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3593/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Amarante do Maranhão, Senhor Vanderly Gomes Miranda**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal. No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3595/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Anapurus, Senhor Tânios Matias Lima**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3596/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Apicum-Açu**, Senhor **Jader Claudio Pereira Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3597/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Araguañã**, Senhor **Flávio Ronne Amorim Muniz**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com

a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3598/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Araiões**, Senhor **João Candido Carvalho Neto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3599/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Arame**, Senhor **Pedro Fernandes Ribeiro**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de



suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3600/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Arari**, Senhora **Maria Alves Muniz**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3601/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Axixá**, Senhora **Roberta Maria Gonçalves Barreto Costa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3602/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bacabal**, Senhor **José Roberto Costa Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de



origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3603/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bacabeira, Senhora Naila Gonçalo Gaspar**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3604/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bacuri, Senhor Marcio Flavio dos Santos Abreu**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3605/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bacurituba, Senhora Letícia Líbia Barros Costa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social



sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3606/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Balsas**, Senhor **Alan Douglas de Oliveira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3607/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta

Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barão de Grajaú**, Senhor **Gleydson Resende da Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 3608/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barra do Corda**, Senhor **Rigo Alberto Telis de Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto



solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3609/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barreirinhas**, Senhor **Marcus Vinicius Vale Lima**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3610/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bela Vista do Maranhão**, Senhor **Adilson da Silva Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de

suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3611/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Belágua**, Senhor **Fruitooso Machado da Ponte Filho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3612/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Benedito Leite**, Senhor **Rodrigo Pimentel da Silva Coelho**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3613/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bequimão**, Senhor **Antônio José Martins**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de

origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3614/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bernardo do Mearim**, Senhor **Arlindo de Moura Xavier Júnior**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3615/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Boa Vista do Gurupi**, Senhora **Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3617/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bom Jesus das Selvas**, Senhor **Franklim Willame Rodrigues Araújo Duarte**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social

sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3618/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bom Lugar**, Senhora **Marlene Silva Miranda**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3619/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu



art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Brejo**, Senhora **Thâmara Araujo De Castro**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3620/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Brejo de Areia**, Senhora **Geizianne Da Conceição Costa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto

solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3621/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Buriti**, Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3622/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Buriti Bravo**, Senhora **Luciana Borges Leocádio**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-



nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3623/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Buriticupu**, Senhor **João Carlos Teixeira da Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno

desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3624/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itapecuru Mirim**, Senhor **Benedito de Jesus Nascimento Neto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3625/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cachoeira Grande**, Senhor **Raimundo César Castro de Sousa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas,



visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3626/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cajapió**, Senhor **Rômulo Roberto Marques Nunes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3627/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssimo Prefeito de Cajari**, Senhor **Constâncio Alessanco Coelho de Souza**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3628/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Campestre do Maranhão**, Senhor **Fernando Oliveira da Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.



No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3629/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cândido Mendes**, Senhor **José Bonifácio Rocha de Jesus**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3631/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Capinzal do Norte**, Senhor **Abnadar de Sousa Pereira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3632/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Carolina**, Senhor **Jayme Fonseca Espírito Santo**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social



sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3633/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Carutapera**, Senhor **Amin Barbosa Quemel**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3634/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta

Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Caxias**, Senhor **José Gentil Rosa Neto**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3625/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cedral**, Senhor **Danilo Rafael Ferreira Moraes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto



solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3636/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Central do Maranhão, Senhora Cleudilene Gonçalves Privado Barbosa**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3637/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Centro do Guilherme, Senhor José Auricelio de Moraes Leandro**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a

saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3638/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Centro Novo do Maranhão, Senhor Joedson Almeida dos Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno



desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3639/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Chapadinha, Senhora Maria Dulcilene Pontes Cordeiro**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3640/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cidelândia, Senhor Eustáquio Sampaio**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas,

visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3641/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Codó, Senhor Francisco Carlos de Oliveira**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3642/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Coelho Neto, Senhor Bruno José Almeida e Silva**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3643/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Colinas, Senhor Renato de Sousa Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3644/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Conceição do Lago Açu, Senhora Elcilene Pinheiro Pereira dos Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**



### INDICAÇÃO Nº 3645/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Coroatá, Senhor Edimar de Aguiar Franco**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3646/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cururupu, Senhor Aldo Luis Borges Lopes**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social

sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3647/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Davinópolis, Senhor José Gonçalves Lima**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3648/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Dom Pedro**, Senhor **Ailton Mota dos Santos**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3649/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Duque Bacelar**, Senhor **Francisco Flavio Lima Furtado**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3650/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Esperantinópolis**, Senhora **Simone Vargas Carneiro de Lima**, sugerindo a implementação de campanhas publicitárias com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de leite materno para a saúde de recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

A doação de leite materno é uma das ações mais eficazes para garantir a vida de bebês prematuros e de crianças que necessitam de suporte nutricional especializado. Mesmo nos municípios que não possuem Banco de Leite Materno, as doações podem ser viabilizadas, visto que são oferecidas coletas domiciliares ou orientações sobre postos de coleta mais próximos. Assim, esse material pode ser recolhido por equipes especializadas sendo posteriormente encaminhado a unidades de referência. Com isso, cada doação, independentemente da cidade de origem, contribui para a proteção da saúde neonatal.

No entanto, o Maranhão enfrenta desafios recorrentes quanto à manutenção de estoques seguros e suficientes de leite materno. Os Bancos de Leite Materno têm registrado níveis abaixo do ideal, em razão da queda nas doações e da insuficiente conscientização social sobre a urgência do tema.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível conscientizar a população de maneira ampla e contínua, utilizando rádios, televisão, mídias digitais, redes sociais, escolas e unidades de saúde para difundir mensagens educativas que esclareçam dúvidas e incentivem o gesto solidário da doação.

Certo do comprometimento da administração municipal com a saúde pública e com a proteção da primeira infância, indica-se o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao incentivo à doação de leite materno, contribuindo para salvar vidas e garantir o pleno desenvolvimento de crianças em todo o Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

Ata da Centésima Vigésima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão  
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júnior Cascaria

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide



Às nove horas e trinta e oito minutos, presentes os Senhores Deputados: Abigail Cunha, Adelmo Soares, Aluísio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Sérgio Albuquerque, Solange Almeida e Wellington do Curso. O Presidente, em exercício, Deputado Davi Brandão, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, e que consta do seguinte: Projetos de Lei n°s 610 e 611/2025, de autoria do Deputado Sérgio Albuquerque; Projeto de Lei n° 612/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento n° 640/2025, de autoria do Deputado Cláudio Cunha; Requerimentos n°s 641 a 649/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Indicação n° 3.802/2025, de autoria da Deputada Daniella; e Indicações n°s 3.803 e 3.804/2025, de autoria do Deputado Junior França. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Fernando Braide, Júnior Cascaria, Rodrigo Lago, Júlio Mendonça, Carlos Lula, Othelino Neto, Wellington do Curso, Antônio Pereira, João Batista Segundo, Adelmo Soares e Doutor Yglésio. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, a Deputada Iracema Vale assumiu a Presidência e declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando que a Sessão seria suspensa para que as Comissões se manifestassem acerca das seguintes proposições: Proposta de Emenda Constitucional n° 001/2022 e Projeto de Lei Ordinária n° 526/2025, ambos de autoria do Deputado Doutor Yglésio. Retomados os trabalhos, o Deputado Florêncio Neto comunicou que, em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a PEC n° 001/2022 recebeu a Emenda Modificativa n° 002/2025, de sua autoria. Sob a relatoria do Deputado Ricardo Arruda, a referida emenda recebeu parecer favorável. O parlamentar informou, ainda, que o Projeto de Lei Ordinária n° 526/2025, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, teve vistas concedidas ao Deputado Júlio Mendonça, encerrando-se, em seguida, a reunião da Comissão. Logo após, a Presidente deu continuidade à Ordem do Dia anunciando: a Proposta de Emenda Constitucional n° 001/2022, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, que dispõe sobre a execução obrigatória da programação constante da Lei Orçamentária Anual, incluída por emenda parlamentar, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com substitutivo (relator: Deputado Neto Evangelista), teve sua votação encaminhada pelo autor, com apartes dos Deputados Ricardo Rios e Othelino Neto. Em seguida, ao ser submetida ao Plenário, a Proposta de Emenda foi aprovada em segundo turno, em tramitação de urgência, e encaminhada à Redação Final. A votação foi nominal, realizada por meio do Pannel Eletrônico, com 41 votos SIM e nenhum voto NÃO. Em seguida, o Parecer n° 913/2025 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Redação Final à Proposta de Emenda Constitucional n° 001/2022, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, que dispõe sobre a execução obrigatória da programação constante da Lei Orçamentária Anual, incluída por Emenda Parlamentar (relator do parecer: Deputado Ricardo Arruda), foi aprovado em turno único, e a Proposta de Emenda Constitucional foi encaminhada à promulgação. Logo após, a Presidente comunicou que a Sessão seria novamente suspensa para que as Comissões se manifestassem acerca das seguintes proposições: Projetos de Lei Ordinária n°s 557, 570, 586 e 607/2025, de autoria do Poder Executivo. Retomados os trabalhos, o Deputado Florêncio Neto comunicou que, em reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle: o Projeto de Lei Ordinária n° 557/2025 teve vistas concedidas ao

Deputado Rodrigo Lago; o Projeto de Lei Ordinária n° 570/2025, sob a relatoria do Deputado Ricardo Arruda, recebeu parecer favorável, com emenda do Deputado Ariston; e, por fim, os Projetos de Lei Ordinária n° 586 e 607/2025, sob relatoria dos Deputados Florêncio Neto e Ricardo Arruda, respectivamente, receberam pareceres favoráveis. Após os comunicados, a reunião das Comissões foi encerrada. Logo após, a Presidente deu continuidade à Ordem do Dia anunciando: o Projeto de Lei Ordinária n° 484/2025, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, acatando as emendas 7 a 419 e rejeitando as emendas 1 a 6 do Anexo XII (relator: Deputado Neto Evangelista), foi discutido pelos Deputados Fernando Braide e Rodrigo Lago. Foi apresentada solicitação de destaque pelo Líder do Bloco Parlamentar de Oposição Parlamento Forte, Deputado Rodrigo Lago, à Emenda n° 001/2025 relativa ao Projeto de Lei Ordinária n° 484/2025, recepcionada nos termos do artigo 204, § 6°, inciso I do Regimento Interno. Atendendo a requerimento do Deputado Adelmo Soares, a votação da Emenda foi realizada de forma nominal por meio do Pannel Eletrônico. A Presidente comunicou que primeiro seria votada a Emenda n° 001/2025 e, em seguida, o Projeto de Lei n° 484/2025. Em seguida, a Emenda foi rejeitada com 8 votos SIM e 31 votos Não. Por fim, ao ser submetido ao Plenário, o Projeto de Lei Ordinária n° 484/2025, foi aprovado em turno final, em tramitação de urgência, e encaminhado à Redação Final. O Parecer n° 915/2025 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária n° 484/2025, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências (relator do parecer: Deputado Neto Evangelista), foi aprovado em turno único e o Projeto encaminhado à sanção. O Projeto de Lei Ordinária n° 483/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA) para o período 2024-2027, com parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle (relator: Deputado Neto Evangelista), foi aprovado em turno final, em tramitação de urgência, e encaminhado à sanção. O Projeto de Lei Ordinária n° 526/2025, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, que acrescenta o inciso IV ao artigo 1° e o artigo 1° - A, ambos na Lei Estadual n° 4.734, de 18 de junho de 1986, teve vistas concedidas ao Deputado Júlio Mendonça. O Projeto de Lei Ordinária n° 557/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da União, para implantação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – Profisco III MA e dá outras providências, teve vistas concedidas ao Deputado Rodrigo Lago. O Projeto de Lei Ordinária n° 570/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei n° 7.799, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências, com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle (relator Deputado Ricardo Arruda), foi discutido pelos Deputados Rodrigo Lago, Fernando Braide, Doutor Yglésio e Neto Evangelista, com apartes dos Deputados Ariston, Wellington do Curso, Catulé Júnior, Adelmo Soares, Carlos Lula, Othelino Neto. Antes de se iniciar a votação do Projeto, foi aprovada a Emenda apresentada pelo Deputado Ariston, e, por fim, Projeto de Lei Ordinária n° 570/2025, foi aprovado em primeiro e segundo turnos, em tramitação de urgência, e encaminhado à redação final. Na sequência, também foi aprovado o Parecer, em redação final ao referido Projeto de Lei n° 570/2025, sendo este encaminhado à sanção. Nos termos do artigo 103 § 1° do Regimento Interno, a Presidente comunicou que a sessão seria prorrogada por mais duas horas para que se deliberasse sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Logo após, a Presidente suspendeu a sessão para nova reunião das Comissões. Retomados os trabalhos, o Deputado Florêncio Neto comunicou que, em reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Orçamento Finanças, Fiscalização e Controle, o Deputado Rodrigo Lago devolveu as vistas do Projeto de Lei n° 557/2025. Logo após, o referido Projeto recebeu



parecer favorável sob a relatoria do Deputado Florêncio Neto. A presidente deu continuidade à Ordem do Dia, submetendo o Projeto de Lei Ordinária nº 557/2025, de autoria do Poder Executivo, à votação. O referido Projeto foi discutido pelos Deputados Rodrigo Lago, Ricardo Rios e Doutor Yglésio, com apertes dos Deputados Fernando Braide, Carlos Lula e Othelino Neto. Em seguida, o Deputado Rodrigo Lago solicitou conferência de quórum, o que foi concedido e de votação nominal, que foi rejeitada. Por fim, o Projeto de Lei nº 557/2025 foi aprovado em primeiro e segundo turnos, em regime de urgência, e encaminhado à sanção, com votos contrários dos Deputados Othelino Neto, Wellington do Curso, Fernando Braide, Carlos Lula, Ricardo Rios, Júlio Mendonça, e Rodrigo Lago. O Projeto de Lei Ordinária nº 586/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Maranhão a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), instituído pela Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências, com parecer favorável conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle (relator: Deputado Florêncio Neto) foi aprovado em primeiro e segundo turnos, em tramitação de urgência, e encaminhado à sanção, com abstenção dos Deputados Rodrigo Lago, Othelino Neto, Ricardo Rios, Júlio Mendonça, Fernando Braide e Carlos Lula. O Projeto de Lei Ordinária nº 607/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Executivo Estadual a celebrar acordo judicial no âmbito do cumprimento de sentença n. 0832393-88.2020.8.10.0001, que trata da restauração da Fonte e Largo do Marajá, imóvel tombado pelo Estado do Maranhão no Centro de São Luís/MA, com parecer favorável conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle (relator Deputado Ricardo Arruda) foi aprovado em primeiro e segundo turnos, em tramitação de urgência, e encaminhado à sanção, com votos contrários dos Deputados Rodrigo Lago, Othelino Neto, Ricardo Rios, Júlio Mendonça e Carlos Lula e abstenção do Deputado Fernando Braide. O Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025, de autoria do Deputado Ariston, que institui a Política Estadual de Segurança Contra Incêndios, com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, com substitutivo (relator: Deputado Júlio Mendonça) e de Segurança Pública (relator: Deputado Júnior França), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. O Projeto de Lei Ordinária nº 497/2025, de autoria do Deputado Ariston, que institui a Rota dos Romeiros, compreendendo o trajeto da estrada de São José de Ribamar (MA-201), a distância de aproximadamente 32 km, passando pelos Municípios de São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar no Estado do Maranhão e dá outras providências, com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, com substitutivo (relator: Deputado Júlio Mendonça), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. O Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aprova o pedido de licença do Governador do Estado do Maranhão, para afastar-se do Estado ou País no ano de 2026, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Florêncio Neto), foi aprovado em turno único e encaminhado à promulgação. O Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aprova o pedido de licença do Vice-Governador do Estado do Maranhão, para afastar-se do Estado ou País no ano de 2026, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Florêncio Neto), foi aprovado em turno único e encaminhado à promulgação. O Projeto de Resolução Legislativa nº 061/2024, de autoria da Deputada Daniella, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Maria Aragão” ao gestor público e portuário, Paulo Henrique de Carvalho Soares e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Davi Brandão), foi transferido para próxima sessão. O Projeto de Resolução Legislativa nº 130/2025, de autoria do Deputado Ariston, que concede a Medalha “Manuel Beckman” ao Senhor Edval Sousa Sobrinho, com parecer favorável das Comissões de Constituição,

Justiça e Cidadania (relator: Deputado Florêncio Neto), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. O Projeto de Resolução Legislativa nº 131/2025, de autoria do Deputado Ariston, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Eugênio de Sá Coutinho Filho, com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (relator: Deputado Florêncio Neto), foi aprovado em primeiro turno, em tramitação ordinária, e encaminhado ao segundo turno. O Requerimento nº 637/2025, de autoria do Deputado Ricardo Rios, solicitando que sejam abonadas suas ausências das Sessões Parlamentares referentes aos dias 25, 26 e 27 de novembro e 02, 03 e 04 de dezembro do ano em curso, foi deferido pela Mesa. Encerrada Ordem do Dia, a Presidente submeteu a Comissão de Representação Interna à aprovação do Plenário, sendo esta aprovada e composta pelos Deputados Adelmo Soares, Doutora Helena Duailibe, Wellington do Curso, Kekê Teixeira, Sérgio Albuquerque, Júlio Mendonça e João Batista Segundo. A Presidente teceu suas considerações finais acerca do ano e informou a todos que Assembleia Legislativa entraria em recesso parlamentar, retornando suas atividades em Sessão Solene a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2026. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 18 de dezembro de 2025. Deputada Iracema Vale - Presidente, Deputado Júnior Cascaria - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Fernando Braide - Segundo Secretário, em exercício

**TERMO ADITIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 058/2024-AL. PARTES: ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ  
sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representada por sua Presidente,  
a Deputada **IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**, doravante  
denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLRJ  
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº  
54.128.680/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste  
ato representada por **FRANCISCO CARLOS FERREIRA LIMA  
JUNIOR. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1.** Fica prorrogado o presente  
contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de dezembro de  
2025 - término em 12 de dezembro de 2026. **PARÁGRAFO ÚNICO –  
DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo  
licitatório para a contratação deste mesmo objeto e a consequente  
assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica este contrato  
automaticamente extinto. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR  
DO CONTRATO: 2.1.** O valor do contrato fica mantido em R\$  
**57.579,60 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais  
e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA  
TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE  
GESTORA: 010101** Assembleia Legislativa; **GESTÃO: 00001**  
Gestão Geral; **FUNÇÃO: 01** Legislativa; **SUBFUNÇÃO: 031** Ação  
Legislativa; **PROGRAMA: 0621** Atuação Legislativa; **AÇÃO: 4450**  
Gestão do Programa **SUBAÇÃO: : 023481** Manutenção; **NATUREZA  
DA DESPESA: : 33.90.39.26** Reparos, Manutenção e Conservação  
de Móveis e Instalação de Equipamentos em geral.; **FONTE  
RECURSO: 1.5.00.101000 –** Recursos não vinculados de Impostos  
– Fonte 1500.1010000; **OBJETO: SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE  
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO DE 20 L PARA  
ESTE PODER.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR  
DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025.  
CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. DA NOTA  
DE EMPENHO: 3.2.** Para fazer face às despesas inerentes a este



aditivo, em **10.12.2025** foi emitida pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho 2025NE002886, no valor de R\$ 4.798,30 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato. **BASE LEGAL:** art. 107 da Lei 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 2598/2025. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11/12/2025. **ASSINATURA: CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - **Deputada Iracema Cristina Vale Lima** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a **CONTRATADA** - CLRJ CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, representada neste ato por **Francisco Carlos Ferreira Lima Junior**, São Luís - MA, 19 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA** - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa

**AJUSTE DE CONTAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 19/2025 - ALEMA. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CLARA COMUNICAÇÃO LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à empresa CLARA COMUNICAÇÃO LTDA, referente à indenização do pagamento da nota fiscal nº 00005456, referente aos serviços de propaganda e publicidade para as campanhas institucionais da Assembleia Legislativa, sob a égide do Contrato nº 01/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor deste Termo de Ajuste de Contas é de R\$1.806.034,67 (um milhão oitocentos e seis mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS: 3.1.** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da ALEMA, classificada da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA:** 010101 - Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001-Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031-Ação Legislativa; **SUBAÇÃO:** 025247-Divulgação Institucional; **NATUREZA DESPESA:** 33.90.39.92 - Serviços de Publicidade Institucional; **AÇÃO:** 4450-Gestão do Programa; **FONTE RECURSO:** 1.5.00.101000 - Recursos não vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000; **HISTÓRICO:** Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ALEMA. **INSTRUMENTO LEGAL:** PARECER PGA/ALEMA Nº 672/2025. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 3002/2025 - ALEMA e artigo 63, § 2º, I, da Lei 4.320/64. **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2025. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Félix Alberto Gomes Lima representante legal da CLARA COMUNICAÇÃO LTDA. São Luís -MA, 22 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA** - Procurador-Geral da ALEMA

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**RESENHA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 20/2025-ALEMA. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ Nº 05.294.848/0001-94 e a **EMPRESA PLATON MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.615.526/0001-51. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à empresa **PLATON MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS LTDA**, referente à indenização do pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços n.ºs: 20250000012, 20250000015 e 20250000016, bem como, das DANFE's n.ºs: 118 e 119, referentes à manutenção preventiva e corretiva na plataforma elevatória autopropelida com lança articulada

com motorização a Diesel, marca HAULOTTE, modelo HA16RTJ RTJO RT JPRO, sob a égide do Contrato n.º: 049/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL - 2.1** O valor deste Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.1.** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da ALEMA, classificadas da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA:** 010101 - Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; **AÇÃO:** 4450 - Gestão do programa; **SUBAÇÃO:** 023481 - Manutenção. **FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**INSTRUMENTO LEGAL:** CT Nº 049/2024. **UNIDADE GESTORA:** 010101 - Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; **AÇÃO:** 4450 - Gestão do programa; **SUBAÇÃO:** 023481 - Manutenção. **FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**INSTRUMENTO LEGAL:** CT Nº 049/2024 **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DAS DANFE's Nº 118 E 119. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao Termo, foram emitidas, pela Assembleia Legislativa, as Notas de Empenho n.ºs: 2025NE003093 e 2025NE003094; datadas de 22/12/2025, nos valores respectivos de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e Processo Administrativo nº 2710/2025-AL. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22/12/2025. **ASSINATURA: CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Deputada Iracema Cristina Vale Lima - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA - EMPRESA PLATON MÁQUINAS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS LTDA**, representada neste ato por Newma Machado Coelho, São Luís -MA, 22 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA** - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 21/2025 - ALEMA. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e **PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ sob o nº. 28.975.460/0002-35. **OBJETO: 1.1** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à empresa **PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING**, referente à indenização do pagamento da Nota Fiscal nº 00000223 no valor de R\$1.877.509,68 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos), sob a égide do Contrato nº 02/2024 ALEMA-MA. **DO VALOR 2.1** O valor deste Termo de Ajuste de Contas é de R\$1.877.509,68 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



**UNIDADE GESTORA:** 010101 – Assembleia Legislativa;  
**FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa;  
**PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa; **SUBAÇÃO:** 025247  
 Divulgação Institucional; **NATUREZA DESPESA:** 33.90.39.92  
 – Serviços de Publicidade Institucional; **AÇÃO:** 4450 Gestão do  
 Programa; **FONTE DE RECURSOS:** 1.5.00.101000 – Recursos  
 não vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; **HISTÓRICO:**  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E  
 PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.**  
 Informações Complementares: **SERVIÇOS REFERENTES ÀS NFS.**  
 N.ºs 223 – **PAGA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO. PARÁGRAFO  
 ÚNICO** – Para cobertura das despesas relativas ao Termo, foi emitida  
 pela Assembleia Legislativa a Nota de Empenho 2025NE003098, datada  
 de 22/12/2025, no valor de R\$1.877.509,68 (um milhão, oitocentos e  
 setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).  
**BASE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 2999/2025- ALEMA  
 e o artigo 63, § 2º, I, da Lei 4.320/64. **DATA DE ASSINATURA:**  
**22/12/2025. CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Maranhão  
 – Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
 e **CONTRATADA-PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING  
 LTDA**, São Luís -MA, 22 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE  
 JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da ALEMA**

### APOSTILAMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESENHA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO  
 CONTRATO N.º 050/2024-ALEMA. PARTES:CONTRATANTE:**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**,  
 com sede em São Luís - MA, na Avenida Jerônimo de Albuquerque,  
 s/nº., Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – MA, inscrita no Cadastro  
 Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o  
 nº 05.294.848/0001-94, neste ato representada por sua Presidente,  
 Deputada **IRACEMA VALE.CONTRATADA: CITIESOFT  
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ  
 sob o nº. 31.348.963/0001-04, com endereço na Av. Doutor José  
 Bonifácio Coutinho Nogueira, Loja 02, 150, bairro Jardim Madalena,  
 Campinas/SP.**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 136, da Lei Federal  
 n.º 14.133/2021. **REFERENTE AO PROCESSO N.º:** 1865/2025  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluída nova Unidade Gestora na  
 dotação **orçamentária** destinada a suportar as despesas decorrentes  
 do Contrato nº 050/2024, sem qualquer alteração do objeto, valor  
 global, prazo de vigência ou demais cláusulas contratuais, mantendo-se  
 inalteradas todas as demais disposições pactuadas, passando a despesa  
 a correr, também, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 010101 - Assembleia Legislativa  
 FONTE RECURSO: 1.5.00.10000 – Recursos Não Vinculados de  
 Impostos

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais  
 cláusulas do contrato principal, desde que não conflitem com o que  
 está expresso neste instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO  
 APOSTILAMENTO:** 12/12/2025. **ASSINATURA:** Assembleia  
 Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale  
 -Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, São  
 Luís -MA, 12 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN  
 BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

01/12/2025, 15:03

SEI/GOVMA - 011566362 - Ofício SN

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3414/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem **INFORMAR** a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à **Portaria nº 1674/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA**, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1674/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Dr. Rosy Kury (CNES: 2450178).	14/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Nauana Mara Fabiano Campos**  
 Secretária Adjunta de Finanças/SES  
 (Portaria/SES/MA nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.22122

011566362/3



Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 01/12/2025, às 13:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **011566362** e o código CRC **91C8CA16**.

[https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=procedimento\\_con...](https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con...) 1/1

01/12/2025, 15:04

SEI/GOVMA - 011566376 - Ofício SN

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3418/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora  
**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão  
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem **INFORMAR** a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente à **Portaria nº 1887/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Passagem Franca/MA**, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1887/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal prefeito Afonso Costa (CNES: 2613751).	04/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Nauana Mara Fabiano Campos**  
 Secretária Adjunta de Finanças/SES  
 (Portaria/SES/MA nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.32176

011566376/3



Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 01/12/2025, às 13:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **011566376** e o código CRC **2B0DDA65**.

[https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=procedimento\\_con...](https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con...) 1/1



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

**PODER LEGISLATIVO**

---

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JURACI FILHO**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**